

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 6589/2024

Sumário: Homologa a alteração ao Regulamento de Bolsas no âmbito do Projeto Next Level Higher Education for All @ Politécnico de Lisboa da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

No uso das competências legalmente determinadas, designadamente o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo n.º 92 da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), conjugado com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, de 21 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 16/2014, de 10 de novembro, homologo a primeira alteração ao Regulamento de Bolsas no âmbito do Projeto Next Level Higher Education for All @ Politécnico de Lisboa da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, que é publicada em anexo ao presente despacho.

16 de maio de 2024. – O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato.

ANEXO

Regulamento de Bolsas no âmbito do Projeto Next Level Higher Education for All @ Politécnico de Lisboa da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

Artigo 1.º

Alteração ao Despacho n.º 2749/2024, de 14 de março, com a Declaração de Retificação de Retificação n.º 273/2024, de 11 de abril

Os artigos 3.º e 6.º do Despacho n.º 2749/2024, de 14 de março, com a Declaração de Retificação n.º 273/2024, de 11 de abril, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

[...]

1 – [...]

2 – [...]

3 – “Bolsas de incentivo Impulso Adultos” o apoio financeiro para comparticipação dos encargos financeiras com a propina em Pós-Graduações, ou com a inscrição em Microcredenciações para estudantes com idade igual ou superior a 18 anos.

Artigo 6.º

[...]

1 – [...]

1.1 – [...]

1.2 – [...]

2 – Só podem beneficiar das bolsas de incentivo constantes no número anterior os estudantes maiores de 18 anos.

3 – [...]

4 – [...]

5 – [...]

6 – [...]

7 – [...]

7.1 – [...]

7.2 – [...]

7.3 – [...]

8 – [...]

9 – [...]»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

317711569